



DECRETO MUNICIPAL N° 050/2025
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

**“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF
EDIÇÃO 2025 – 2028, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO,
ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal N° 258/1990,

“D E C R E T A”:

Artigo 01º – Fica “**INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, INSTÂNCIA COLEGIADA,
VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE NATUREZA
CONSULTIVA, EDUCATIVA E IMPLEMENTADORA DAS ESTRATÉGIAS
DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025 – 2028, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Artigo 02º – A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamentais e da sociedade civil organizada, por meio da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025 – 2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

§ 01º – A atuação da Comissão será coordenada pela figura da Articuladora Municipal do SELO designada diretamente pelo Prefeito Municipal, que será a responsável por conduzir as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.



§ 02º – A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF, obedecerá a seguinte indicação:

I – Articuladora do Selo UNICEF – Cibelle Borges de Almeida;

II – Mobilizadora de Adolescentes e Jovens – Lya Raquell de Sousa Silva;

III – Presidente do C.M.D.C.A. (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) – Valdirene Miranda Lopes;

IV – Secretário Municipal de Saúde – André Alves de Sousa;

V – Secretaria Municipal de Educação – Glaucinéa Maria Barbosa da Silva Miranda;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social – Lucília Ribeiro Freitas da Costa;

VII – Secretário do P.P.A. ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL – José Agamenon de Souza Dantas Filho;

VIII – Secretário da Criança e da Juventude – Cibelle Borges de Almeida;

IX – Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição) – Maria José Barbosa da Rocha Miranda;

X – Mobilizador S2 (Educação) – Erivaldo José de Sousa;

XI – Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência) – Eronilda Maria de Sousa Ferreira;

XII – Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas) – Karolynne de Freitas Martins e Silva;

XIII – Mobilizador S5 (Proteção Social) – Vanessa Lima de Freitas;

XIV – Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial) – Bárbara Ribeiro Sousa.

§ 03º – Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

a) Representação dos conselhos tutelares;

- b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d) Lideranças comunitárias;
- e) E, comunicadores.

§ 04º – No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Artigo 03º – Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I – Buscar a articulação com o C.M.D.C.A. para o alcance das metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef;

II – Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF;

III – Buscar articulação com o C.M.D.C.A. para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do P.P.A. Municipal);

IV – Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área;

V – Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal;

VI – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do C.M.D.C.A. no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.



Artigo 04º – São atribuições da Articuladora, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§ 01º – No exercício de suas atribuições, deverá a Articuladora do SELO, proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025 – 2028.

§ 02º – As providências que ultrapassem a sua competência, serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas oportunas cabíveis.

§ 03º – Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025 – 2028, para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Artigo 05º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de agosto de 2025.

Artigo 06º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos
dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028**